



# *Câmara Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

## **AUTÓGRAFO N.º 5866**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Baile do Advogado, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

**Autoria: Dr. Palmieri**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, o Baile do Advogado, a ser realizado anualmente no mês de agosto, pelo órgão de classe institucional.

**Art. 2º** - O Baile do Advogado tem como objetivo celebrar o Dia do Advogado, comemorado em 11 de agosto, reconhecendo e valorizando a importância dos profissionais da advocacia para a sociedade.

**Art. 3º** - A realização do Baile do Advogado contará com a participação de advogados, advogadas, autoridades municipais e comunidade, promovendo a integração social e o fortalecimento dos laços entre os profissionais da advocacia e a população.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.



# *Câmara Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

**AUTÓGRAFO N.º 5866**

**2**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 6 de junho de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS  
(ADILSON DA FARMÁCIA)  
Presidente**

PL nº 101/24  
Proc. nº 180/24